Lei nº 901 de 2.12.54.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 17/10/07

FUNCIONÁRIO

DATA 17/11/54

PROJETO DE LEI Nº 160/54

ASSUNTO: Concede pensão mensal ao servidor municipal Luiz Pereira da Silva

VEREADOR Emanoel Furtado

LEI Nº 901 DE 02/12/54

DIOM Nº _____ DE ____/____/____

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 009011954
Projeto: 01601954
Autor: ENOCH FURTADO
Assunto: PENSAO

50 - 100 - 12/58 - RE

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

LEI Nº 901 DE 2 DE DEZEMBRO DE 1958.

Concede pensão mensal ao ex-servidor municipal Luiz Paredes da Silva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida uma pensão mensal de Cr.$ 350,00 (trezentos cruzeiros) ao ex-encarregado de Estradouro Waldemiro Paredes da Silva, que, aposentado no respectivo serviço, acha-se impossibilitado para o exercício de qualquer profissão.

Art. 2º - O pagamento da pensão a que se refere o artigo anterior correrá por conta da verba destinada aos encargos do Inativo Civil, em cuja folha de pagamento ficará a fazer parte integrante por esta Lei.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 2 DE Dezembro DE 1958.

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO FEIJÓ BENEVIDES DE MAGALHÃES

Secretpario Municipal de Fazenda

EDGARD LEITE FERREIRA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

À Comissão de Finanças e Legislação
Em 17-11-54
Aleuor Araújo

PROJETO DE LEI Nº 160/54.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

Concede pensão mensal ao ex-servidor municipal - Luiz Pereira / da Silva.

Art. 1º - Fica concedida uma pensão mensal de Cr.$ 300,00 (trezentos cruzeiros) ao ex-magarefe do Matadouro Modêlo Luiz Pereira da Silva, que, acidentado no respectivo serviço, acha-se incapacitado para o exercício de qualquer profissão.

Art. 2º - O pagamento da pensão a que se refere o artigo anterior, correrá por conta da verba destinada aos magarefes do Matadouro Modelo, em cuja folha de pagamento constará o nome do beneficiado por esta lei.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publica-/ ção, revogadas as disposições em contrário.

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Presidente, Srs. Vereadores:

Luiz Pereira da Silva a que se refere o presente Projeto de Lei,/ trabalhou cerca de treze anos no serviço de esfolamento de couros de / bovinos, no Matadouro Modêlo, onde sofreu um grave acidente no trabalho que o deixou inválido para o resto da vida.

O pessoal encarregado do referido serviço, por ser contratado pela Municipalidade, ganha pela produção, ou seja, 4,00 (quatro cruzeiros) por cada rês beneficiada, sem direito a indenização ou aposentadoria // nos casos de invalidez, como o que ocorreu com o ex-servidor acima aludido.

No caso vertente, justifica-se uma pensão mensal, embora reduzida, que venha amenizar a aflitiva situação em que se encontra aquele pobre homem, responsável por esposa e filhos, que, com sua invalidez passa-/ ram a viver na mais triste miséria.

Tratando-se de um benefício, inegavelmente justo, creio que o Projeto em tela merecerá aprovação unânime dêste Legislativo

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de novembro de 1954.

Enoch Furtado Leite

Enoch Furtado Leite - Vereador

Dispensada a leitura

Comissões de Finanças e de Legislação

Parecer conjunto nº 11 /54 (Ao projeto de lei nº 160/54)

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Dispõe o projeto de lei nº 160/54, de autoria do vereador Enoch Furtado Leite, sôbre a concessão da pensão mensal de trezentos cruzeiros a Luiz Pereira da Silva, o qual, após prestar treze anos de serviço à Municipalidade, no Matadouro Modelo, ficou inválido, em conseqüência de grave acidente sofrido no trabalho.

Luiz Pereira da Silva, diante disso, se encontra na mais completa miséria, juntamente com sua mulher e seus filhos. Ora, tendo a sua invalidez decorrido de ~~xxxxxxx~~ acidente no trabalho, justo nos parece que a Prefeitura agora o ampare, com a modesta pensão estabelecida no projeto nº 160/54, com aprovação do qual estamos de pleno acordo.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permaentes, em 19 de novembro de 1954.

Francisco de Paula Holanda ---------- Presidente

Francisco Gomes Lima ---------- Relator

Enoch Furtado Leite ----------

Luciano Coelho ----------

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 160/54:

Aprovado
Em 27/11/54

Concede pensão mensal ao ex-servidor municipal Luis Pereira da Silva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida uma pensão mensal de Cr.$300,00 (trezentos cruzeiros) ao ex-magarefe do Matadouro Modêlo-Luis Pereira da Silva, que, acidentado no respectivo serviço, acha-se incapacitado para o exercício de qualquer profissão.

Art. 2º - O pagamento da pensão a que se refere o artigo / anterior correrá por conta da verba destinada aos magarefes do Matadouro Modelo, em cuja folha de pagamento constará o nome do beneficiado por esta lei.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 26 de novembro de 1954.

---Presidente

---Relator
